



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304 – Barra do Turvo – SP.
e-mail: administracao@barradoturvoprefeitura.com.br
CEP 1195500 Telefone: 0xx15 3578 9444

- LEI MUNICIPAL Nº. 305/2010 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Estado de São Paulo e dá outras providências”.

ROSÂNGELA ROSÁRIA DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Barra do Turvo-SP autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Estado de São Paulo com a finalidade de implantação no município do Programa Esporte Social, mediante um programa de fomentação e democratização ao acesso à prática esportiva e de lazer, com caráter formativo educacional, através de núcleos dirigidos a crianças e adolescentes em situação de risco social, com vistas a garantir o direito constitucional previsto no Artigo 217 da Constituição Federal de 1989, e nos Artigos 264, 265 e 266 da Constituição do Estado de São Paulo de 1989.

Artigo 2º - O valor do convênio é de R\$ 78.240,00 (setenta e oito mil, duzentos e quarenta reais) e será repassado pela S.E.L.T. (Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo). Os mecanismos de que trata o artigo 1º se efetivarão, principalmente, através da concessão de espaços adequados para viabilizar o programa, conforme plano de trabalho a ser assinado.

Parágrafo Único – A título de contribuição e contrapartida, o Município arcará apenas com a disponibilização de espaço físico adequado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 28 de janeiro de 2.010

Rosângela Rosária da Silva
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

Celso Silva
Secretário de Administração